

*Dada Tercaria
5 Exo Secretario
Regional de Agricultura
e Pescas
15/9/76*

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

Clas.º 6P.2.15.50 / /

'a'a'a'a'a'a'a'a'a'a'

GI/PD/MO

13/09/76

NR. 771/OF/76

PARA: O.C. SOCIAL

COMUNICADO

=====

TEM-SE VERIFICADO, NOS ULTIMOS TEMPOS, A PRESENÇA DE BARCOS DE PESCA, ORIUNDOS DO CONTINENTE, ACTUANDO QUZSE AH VISTA DE TERRA, NAS IMEDIAÇÕES DO ARQUIPELAGO.

A EXTINTA JUNTA REGIONAL, NO USO DAS SUAS FACULDADES LEGAIS, PROIBIU, EXCEPTO PARA AS EMBARCAÇÕES DE PESCA ARTESANAL DE BOACA ABERTA, A UTILIZAÇÃO DE CERTAS ARTES DE PESCA ('TROLLEY' OU PALANGRE), COMINANDO MAIS TARDE AS RESPECTIVAS PENALIDADES. ESTA EM CURSO O PROCESSO, ESTABLECIDO NA LEI, PARA QUE SE POSSA APLICAR REGIROSAMENTE ESSAS SANÇÕES.

O GOVERNO REGIONAL ESTAH ATENTO AO PROBLEMA E, CONTANDO COM A COLABORAÇÃO DO SR. MINISTRO DA REHEBLICA E DAS AUTORIDADES NAVAIS, DILIGENCIA PARA QUE POSSAM SERAPLICADAS AS SANÇÕES DA LEI.

ALEM DISSO, PREPARA A SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS NOVA LEGISLAÇÃO, A APRESENTAR AH ASSEMBLEIA REGIONAL, PARA SALVAGUARDAR OS LEGITIMOS INTERESSES DA CLASSE PISCATORIA AÇOREANA, DESIGNADAMENTE A PESCA ARTESANAL.

ENTRETANTO, PEDE-SE A TODOS OS PESCADORES AÇOREANOS QUE AGUARDEM COM CALMA A ACTUAÇÃO DAS AUTORIDADES LEGITIMAS QUE ESTÃO REALMENTE APOSTADAS EM SERVIR OS INTERESSÉS DO POVO.

O SUBSECRETARIO ADJUNTO DA PRESIDENCIA
JOÃO VASCO DA LUZ BOTELHO DE PAIVA.++

1920++

NNNN

